



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026**  
**TIPO: Menor Preço Por Item**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.**

**O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é(são) destinado(s) à ampla participação.**

O Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 10.811/2025, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item - Sistema Registro de Preços**.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**MODALIDADE / TIPO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor Preço Por Item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00m do dia 07/05/2026 às 08h:29min do dia 21/05/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h:30min do dia 21/05/2026.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.652.859,20 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

**LOCAL:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

## 1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 3887/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – Termo de Referências;

**ANEXO 02** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO 03** – Modelo de proposta de preços;

**ANEXO 04** – Modelo de declaração unificada;

**ANEXO 05.A** - Minuta do Contrato;

**ANEXO 05.B** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a(o) Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 – O(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) constante(s) no Anexo 01 não necessariamente será(ão) solicitado(s) em sua totalidade. A(s) quantidade(s) é(são) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratação(ões) na(s) quantidade(s) estimada(s) neste Edital. A(s) licitante(s) para a(s) qual(is) for(em) registrado(s) o(s) item(ns) constante(s) no Anexo Nº 01 e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá(ão) apenas a preferência de entrega dos produtos do(s) referido(s) item(ns) até o término de sua vigência. Durante este período, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obriga(m) a cumprir, na



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de Quatro Barras não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do(s) licitante(s) qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.3 – A(s) quantidade(s) estimada(s) para o presente processo licitatório, relacionada(s) no edital de embasamento, serve(m) apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.

### **3 – DO VALOR GLOBAL**

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 1.652.859,20 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”,** conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

4.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento, com característica de compromisso para futura contratação, onde o(s) licitante(s) manterá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s), durante seu período de vigência e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e ao(s) mesmo(s) preço(s) registrado(s) no certame.

4.5 – Ao preço do primeiro colocado será mantido no processo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação. O registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

#### **4.5.1 – DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA**

4.5.1.1 – Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.

4.5.1.2 – Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

- a) A disponibilidade de fornecer o bem ou serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e
- b) O melhor preço que possam oferecer;

#### **4.5.1.3 – DA CONSULTA AOS FORNECEDORES E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

- a) Apresentar amostra do produto (quando exigido), em conformidade com as especificações do edital;
- b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A falta de apresentação da amostra no prazo ou a não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo fornecedor classificado.

#### **4.5.1.4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:

- a) Apresentou preço mais vantajoso; e
- b) Cumpriu com a exigência de amostra (quando aplicável), atestando a qualidade conforme exigido.
- c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## 4.5.1.5 – DA FORMALIZAÇÃO

1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade mediante amostra (se exigido) e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

## 4.5.1.6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

4.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário precederão os licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8 – Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI. O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é(são) destinado(s) à ampla participação.

4.8.1 – O disposto não impede a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

4.8.2 – Os benefícios concedidos pelos arts. 47 e 48 da referida Lei Complementar poderão ser deixados de aplicar quando o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.9 – Esta licitação está dispensada da publicação do IRP (intenção de registro de preço) a partir da justificativa apresentada pela central de planejamento desta prefeitura, conforme art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.**

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.
- 5.3.5 – Que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.
- 5.4 – É vedada a participação:
- 5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

## 6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br).
- 6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.
- 6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br).
- 6.4.1 – Compete à(ao) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras ([www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br)).
- 6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.
- 6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.
- 6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.
- 7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.
- 7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.
- 7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.
- 9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.
- 9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).
- 9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.
- 9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.
- 9.7.1 - É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.
- 10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.
- 10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.8.5 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16 – A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **10.17 – Documentos complementares à proposta:**

- **Comprovação de inspeção sanitária dos produtos**, mediante apresentação de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme aplicável;

- **Declaração de que os produtos atendem às normas sanitárias** vigentes, especialmente quanto à manipulação, armazenamento e transporte de alimentos de origem animal;

- Indicação da marca e/ou fornecedor dos produtos ofertados, quando aplicável;

- **Declaração de que os produtos serão entregues** em conformidade com as exigências de conservação, especialmente quanto à cadeia de frio (resfriados ou congelados);



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.18 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

### 11.10 – Amostras e Fichas técnicas

11.10.1 – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra e ficha técnica para todos os itens, que terá data, local e horário de sua realização e posterior resultado divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

11.10.2 - **Prazo para apresentação:** Até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação pela pregoeira.

11.10.3 - **Quantidade de amostras:** 01 (uma) unidade de cada item solicitado.

11.10.4 - **Unidade técnica responsável pela análise das amostras e fichas técnicas:** Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Alline Souza de Godói, designada pelo Decreto nº 8158/2021, com apoio dos setores requisitantes, incluindo a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

Local de entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Favaro nº 100, Centro – Quatro Barras/PR.

11.10.5 - Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos
Conforme TR	Conforme edital	Avaliação das características organolépticas (cor, sabor, odor, textura e aparência), devendo apresentar aspecto próprio, sem sinais de deterioração.
Conforme TR	Conforme edital	Textura firme, sem presença de resíduos indesejáveis, com superfície não pegajosa.
Conforme TR	Conforme edital	Cor característica, sem manchas de sangue ou coloração anormal (azulada, esverdeada ou escurecida).
Conforme TR	Conforme edital	Odor característico, isento de cheiros fortes ou desagradáveis
Conforme TR	Conforme edital	Verificação da rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, fabricante, validade, entre outros).
Conforme TR	Conforme edital	Condições de acondicionamento e conservação adequadas (refrigeração/congelamento conforme o produto)

11.10.6 - As análises das amostras terão como objetivo verificar as características organolépticas dos produtos, observando, no mínimo:

- Cor, sabor, odor, textura e aparência;
- Textura própria, sem presença de resíduos indesejáveis, com musculatura firme e superfície não pegajosa;
- Cor característica, sem manchas de sangue ou coloração alterada (azulada, esverdeada ou escurecida);
- Odor característico, sem indícios de deterioração;
- Condições de acondicionamento e conservação;
- Rotulagem conforme legislação vigente, contendo identificação do produto (tipo/corte da carne), nome e endereço do fabricante, data de validade ou prazo para consumo.

11.10.7 - As amostras e fichas técnicas deverão conter identificação da empresa licitante e o número do item correspondente ao edital. As fichas técnicas deverão comprovar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações exigidas pela Administração.

11.10.8 - As amostras deverão ser protocoladas e entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Favaro nº 100, Centro – Quatro Barras, mediante recibo emitido em papel timbrado da



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

empresa, em duas vias, sendo uma para a licitante e outra anexada ao produto para fins de análise. O horário para protocolo e entrega será de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. A análise ocorrerá em sessão pública previamente informada pela Administração. Durante a avaliação, poderá ser realizada a abertura de unidades dos produtos apresentados, para verificação de suas condições.

11.10.9 - A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente aos critérios estabelecidos, sendo reprovada em caso de desconformidade com as especificações exigidas, podendo resultar na desclassificação do licitante para o item correspondente.

11.10.10 - A exigência de amostras aplica-se aos produtos destinados tanto à alimentação escolar quanto ao atendimento da Guarda Municipal, devendo os itens atender integralmente às condições de qualidade, segurança alimentar e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

## 12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o), deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

### 12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

## 12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
  - a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

## 12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
  - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

## 12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## 12.1.6 – PARA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- f.1) ata de fundação;
- f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br), devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## **13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

## **14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a/o ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05.A ou Anexo 05.B) que integram este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços/do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços/o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação ou o cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

16.6 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

## 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5 – Do Sistema de Registro de Preços, das condições para alteração, atualização e cancelamento do(s) preços) registrado e da Ata, vide Minuta do Anexo 05.B que integra este Edital.

## 18 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente desta contratação direta será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

18.2.1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

18.2.2 - A prorrogação da ata de registro de preço se dará pelo saldo existente no momento da prorrogação.

18.2.3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

18.3 – O prazo para assinatura do contrato e da ata de registro de preços será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.4 – O prazo de entrega dos produtos será de **até 05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

### 18.5 – O local de entrega dos produtos será:

As entregas deverão ser realizadas de forma descentralizada, diretamente nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Centro de Educação Integral e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme relação de endereços constante neste Termo de Referência.

Para a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, as entregas deverão ser realizadas na cozinha da Base da Guarda Municipal de Quatro Barras, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 603.

As entregas ocorrerão uma vez por semana (dia a definir), das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, podendo haver alterações em razão de feriados, recessos ou necessidade da Administração.

Unidade	Endereço
CMEI Tia Carmelita	Rua dos Lírios, 177 – Itapira – QB
CMEI Tia Cice	Rua Luiz Gasparin, 303 – Santaluzia – QB
CMEI Tia Elenai	Avenida 25 de Janeiro, 4740 – Colônia Maria José – QB
CMEI Tia Eliana	Rua Carlos Sbrissia, 150 – Jardim Menino Deus – QB
CMEI Tia Vana	Rua Maria Valaski, 474 – Jardim São Pedro – QB
CMEI Tia Inez	Rua Agnelo Florêncio Ribeiro, 206 – Jardim Patrícia – QB
CMEI Tia Jaci	Rua Pedro Cambio Cortiano, 83 – Centro – QB
CMEI Tia Leonor	Av. das Pedreiras, 03 – Borda do Campo – QB
CMEI Tio Laio	Rua Izair Lago, 421 – Pinheirinho – QB
Escola Devanira Ferreira Alves	Av. São Sebastião, 95 – Centro – QB
Escola Ernesto Milani	Av. 25 de Janeiro, 4403 – Jardim Graciosa – QB
Escola Izair Lago	Rua Valentim Andreatta – Borda do Campo – QB
Escola Joana Valache	Rua Nilo Favaro, 1800 – Centro – QB
Escola João Curupana da Silva	Rua 12 de Outubro, 810 – Jardim Menino Deus – QB
Escola Rui Valdir P. Kern	Rua das Flores, 234 – Itapira – QB
Escola Tancredo A. Neves	Av. Dom Pedro II, 6008 – Campininha – QB



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade	Endereço
Centro de Educação Integral	Av. de Acesso, 740 – Centro – Quatro Barras/PR
Guarda Municipal (Ordem Pública)	Av. Dom Pedro II, nº 603 – Base da Guarda Municipal – Quatro Barras/PR

18.6 – Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

*Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:  
(...)*

*II. Para compras ou locações de equipamentos:*

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;*
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

**18.7 – Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.**

## **19 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
  - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
  - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
  - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
  - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato/Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**
- f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

## **20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

21.001.06.181.0007.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

21.001.06.181.0007.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

25.005.12.361.0017.2.036.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

25.005.12.361.0017.2.036.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## **21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato/Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços.

21.2 – A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

## **22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 – Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
  - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
  - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
  - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à(o) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

23.8 – O extrato do Aviso de Licitação **será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.**

23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(ao) pregoeira(o).

23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br), para melhores esclarecimentos.

23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

**QUATRO BARRAS, 13 DE ABRIL DE 2026.**

Atenciosamente,

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA**  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIAS**

**1 – OBJETO:**

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a(o) Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

2.2 – Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI. O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é(são) destinado(s) à ampla participação.

**Valor total máximo de contratação: R\$ 1.652.859,20 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

**COTA EXCLUSIVA**

**Participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP**

Itens	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO - CARNE BOVINA MÚSCULO BOVINO TRASEIRO, EM CUBOS, RESFRIADO, DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, TENDÕES), A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RANÇO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO OU COM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	KG	2.500	31,82	79.550,00
2	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) - PACOTE DE 1KG. DE 1ª QUALIDADE, CARNE CONGELADA DE FRANGO SEM OSSO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO SATISFATÓRIAS (ELIMINAÇÃO DE PELE, CARTILAGEM E APONERVROSES). APRESENTAR-SE CONGELADO EM FATIAS COM NO MÍNIMO 100G CADA. PRODUTO OBTIDO, MANIPULADO, EMBALADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1KG, FECHAMENTO À VÁCUO. PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO (12 MESES) A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO. A EMBALAGEM	KG	4.080	17,67	72.093,60



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (MAPA) NA ROTULAGEM DEVERÁ CONTER DADOS SOBRE A RESOLUÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429 DE 2020). APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.				
3	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE FRANGO, TAMANHO: FINA, TIPO DE PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA. OBTIDA DO PROCESSAMENTO DA CARNE DE FRANGO, ADICIONADO DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA), PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, COR, ODORE, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, SEM QUEBRA OU DEFORMAÇÃO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDAÇENTAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	KG	1.580	15,93	25.169,40
4	LOMBO SUÍNO: CARNE SUÍNA, SEM OSSO, FRESCO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO, EM CUBOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE ACÚMULO DE SANGUE, AUSENTE DE GORDURA, COURO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO MANTENDO A TEMPERATURA ADEQUADA. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A REQUISITANTE. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	KG	3.100	25,80	79.980,00
5	LINGUIÇA SUINA - TIPO TOSCANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PIMENTA, CONGELADAS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 1 KILO. EMBALAGENS CONTENDO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E SIF. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	KG	1.550	22,41	34.735,50

**COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Itens	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
6	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: POSTA BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM PEÇA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A) - CARNE BOVINA LAGARTO OU POSTA BRANCA, EM PEÇA, RESFRIADA, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, TENDÕES), A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RANÇO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO OU COM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS	KG	3.060	34,72	106.243,20



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TECNICA.				
7	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM BIFES, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) - CARNE BOVINA SEM OSSO, RESFRIADA, EM BIFES PESANDO EM MÉDIA DE 100 GRAMAS CADA BIFE, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, TENDÕES), A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RANÇO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO OU COM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TECNICA.	KG	3.375	40,00	135.000,00
8	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) - CARNE BOVINA SEM OSSO, RESFRIADO, EM CUBOS, DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, TENDÕES), A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RANÇO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO OU COM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TECNICA.	KG	3.090	37,40	115.566,00
9	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A) - CARNE BOVINA PATINHO, RESFRIADO, MOIDO, DEVE ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA 83/2003 E PORTARIA Nº 664 DO RTIQ (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade), A CARNE DEVERÁ CONTER A MENOR PORCENTAGEM DE GORDURA (ABAIXO DE 15% DE GORDURA) E MÁXIMO DE 3% DE AGUA, DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, TENDÕES), A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RANÇO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO OU COM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS	KG	4.950	27,49	136.075,50



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.				
10	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM ISCAS ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A) - CARNE BOVINA PATINHO, RESFRIADO, EM ISCAS, DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, TENDÕES), MÁXIMO 10% DE GORDURA, A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RANÇO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO OU COM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	KG	3113	38,89	121.064,57
11	FILE DE COXA E SOBRECORA DE FRANGO - CONGELADO. PESO POR PEÇA DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, SEM OSSOS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURA POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE. A ROTULAGEM DEVE APRESENTAR DADOS COMO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL ONDULADO, LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA: APROXIMADAMENTE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO, FECHAMENTO POR FITAS DE NYLON, COM CAPACIDADE DE 18KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO, REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NA ROTULAGEM DEVERÁ CONTER DADOS SOBRE A RESOLUÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429 DE 2020). APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	KG	10.575	17,02	179.986,50
12	FILE MIGNON SUÍNO: FILE MIGNON SUÍNO FRESCO, SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO, CORTE NOBRE E MACIO RETIRADO DO LOMBO DO PORCO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE ACÚMULO DE SANGUE, AUSENTE DE GORDURA, COURO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO MANTENDO A TEMPERATURA ADEQUADA. PESO MÍNIMO DA PEÇA 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A REQUISITANTE. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	KG	2.663	26,36	70.196,68
13	LOMBO SUÍNO: CARNE SUÍNA, SEM OSSO, FRESCO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO, EM ISCAS DE ATÉ 5 CM, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE ACÚMULO DE SANGUE, AUSENTE DE GORDURA, COURO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS,	KG	2.310	29,8700	68.999,70



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO MANTENDO A TEMPERATURA ADEQUADA. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A REQUISITANTE. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.				
14	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, EM FILÉ MEDINDO NO MÍNIMO 100G CADA, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG, ACONDICIONADOS EM SACOS DE RÁFIA OU CAIXA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SLF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SLF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	KG	3.825	22,98	87.898,50

**COTA RESERVADA**

**Participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP**

Itens	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
15	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: POSTA BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM PEÇA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A) - CARNE BOVINA LAGARTO OU POSTA BRANCA, EM PEÇA, RESFRIADA, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, TENDÕES), A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RANÇO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO OU COM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	KG	1.020	34,72	35.414,40
16	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM BIFES, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) - CARNE BOVINA SEM OSSO, RESFRIADA, EM BIFES PESANDO EM MÉDIA DE 100 GRAMAS CADA BIFE, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, TENDÕES), A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RANÇO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO OU COM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS	KG	1.125	40,00	45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TECNICA.				
17	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) - CARNE BOVINA SEM OSSO, RESFRIADO, EM CUBOS, DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, TENDÕES), A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RANÇO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO OU COM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TECNICA.	KG	1.030	37,40	38.522,00
18	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A) - CARNE BOVINA PATINHO, RESFRIADO, MOIDO, DEVE ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA 83/2003 E PORTARIA Nº 664 DO RTIQ (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade), A CARNE DEVERÁ CONTER A MENOR PORCENTAGEM DE GORDURA (ABAIXO DE 15% DE GORDURA) E MÁXIMO DE 3% DE AGUA, DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, TENDÕES), A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RANÇO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO OU COM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TECNICA.	KG	1.650	27,49	45.358,50
19	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM ISCAS ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A) - CARNE BOVINA PATINHO, RESFRIADO, EM ISCAS, DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, TENDÕES), MÁXIMO 10% DE GORDURA, A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RANÇO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO OU COM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU	KG	1.037	38,89	40.328,93



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.				
20	FILE DE COXA E SOBRECORA DE FRANGO - CONGELADO. PESO POR PEÇA DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, SEM OSSOS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURA POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE. A ROTULAGEM DEVE APRESENTAR DADOS COMO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL ONDULADO, LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA: APROXIMADAMENTE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO, FECHAMENTO POR FITAS DE NYLON, COM CAPACIDADE DE 18KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO, REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NA ROTULAGEM DEVERÁ CONTER DADOS SOBRE A RESOLUÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429 DE 2020). APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	KG	3.525	17,02	59.995,50
21	FILE MIGNON SUÍNO: FILE MIGNON SUÍNO FRESCO, SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO, CORTE NOBRE E MACIO RETIRADO DO LOMBO DO PORCO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE ACÚMULO DE SANGUE, AUSENTE DE GORDURA, COURO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO MANTENDO A TEMPERATURA ADEQUADA. PESO MÍNIMO DA PEÇA 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A REQUISITANTE. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	KG	887	26,36	23.381,32
22	LOMBO SUÍNO: CARNE SUÍNA, SEM OSSO, FRESCO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO, EM ISCAS DE ATÉ 5 CM, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE ACÚMULO DE SANGUE, AUSENTE DE GORDURA, COURO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO MANTENDO A TEMPERATURA ADEQUADA. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A REQUISITANTE. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	KG	770	29,87	22.999,90
23	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, EM FILE MEDINDO NO MÍNIMO 100G CADA, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG, ACONDICIONADOS EM SACOS DE RÁFIA OU CAIXA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SLF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SLF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	KG	1.275	22,98	29.299,50

### 2.3 - Da natureza do objeto

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## 2.4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios do tipo carnes, destinados ao preparo de refeições fornecidas aos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como aos servidores da Guarda Municipal que atuam em regime de escala e permanecem em serviço contínuo no âmbito do Município.

No que se refere à alimentação escolar, o fornecimento de refeições adequadas constitui obrigação da Administração Pública, sendo parte integrante da política pública voltada à educação básica. A oferta de alimentação balanceada, com adequada inclusão de proteínas de origem animal, é necessária para atender às diretrizes nutricionais estabelecidas, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos e para a manutenção das atividades escolares em condições adequadas.

A aquisição de carnes é essencial para a composição dos cardápios elaborados por profissionais de nutrição, garantindo variedade alimentar, valor nutricional e atendimento às normas estabelecidas pelo PNAE e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especialmente no que se refere à segurança alimentar.

No âmbito da Guarda Municipal, a necessidade decorre das condições específicas de trabalho dos servidores, que atuam em regime de plantão e permanecem à disposição da Administração de forma contínua. Em razão dessas características, há limitação quanto ao deslocamento para alimentação fora do local de trabalho, tornando necessária a disponibilização de refeições em ambiente institucional adequado. A contratação também se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento regular e contínuo dos gêneros alimentícios, considerando o volume de atendimentos realizados e a natureza permanente da demanda. A definição dos quantitativos baseia-se no consumo médio histórico e na estimativa de atendimento das unidades envolvidas, permitindo o planejamento adequado das aquisições e evitando desabastecimento ou excesso de estoque.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento comprometeria diretamente a execução das atividades educacionais e operacionais, impactando a rotina das unidades escolares e o desempenho das atividades da Guarda Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento das demandas alimentares no âmbito da Administração Municipal, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços vinculados às áreas de educação e segurança.

## 3 - DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

3.1.1 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (participação exclusiva para ME/EPP).

(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

### Justificativa:

O objeto da contratação possui natureza divisível, permitindo seu fracionamento sem prejuízo à qualidade ou à execução contratual. Considerando que os valores estimados superam o limite legal, aplica-se a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

A medida não compromete a competitividade nem a eficiência do fornecimento, uma vez que os itens são amplamente disponíveis no mercado, com diversos fornecedores aptos ao atendimento. Assim, a adoção da cota mostra-se adequada ao objeto e compatível com o interesse da Administração.

3.2.1 - Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25 %



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.3 - Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.

3.4 - Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

**Justificativa:** A participação em consórcio não se mostra necessária, tendo em vista que o objeto da contratação é comum e amplamente ofertado no mercado, podendo ser atendido por empresas de forma individual, sem prejuízo à competitividade. A vedação visa simplificar a execução contratual e a responsabilização do fornecedor.

3.5 - Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Sim

**Justificativa:** Admite-se a participação de cooperativas, tendo em vista que o objeto da contratação é compatível com suas atividades, não apresentando complexidade que inviabilize sua execução por esse tipo de organização. A medida amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de diferentes agentes econômicos, sem prejuízo à qualidade do fornecimento.

A participação ficará condicionada ao atendimento das exigências legais, especialmente quanto à regular constituição da cooperativa, sua capacidade operacional e à observância das normas que vedam a intermediação irregular de mão de obra.

#### **Documentação exigida para participação de cooperativas:**

Para fins de habilitação, as cooperativas deverão apresentar, além dos documentos exigidos das demais empresas, os seguintes documentos específicos:

Conforme o item 12 do edital.

3.6 - Será admitida a subcontratação?

(x) Não

3.7 - Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

## **4 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Sim

Se sim, quais?

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços, para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas no Termo de Referência:

- **Comprovação de inspeção sanitária dos produtos**, mediante apresentação de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme aplicável;
- **Declaração de que os produtos atendem às normas sanitárias** vigentes, especialmente quanto à manipulação, armazenamento e transporte de alimentos de origem animal;
- Indicação da marca e/ou fornecedor dos produtos ofertados, quando aplicável;
- **Declaração de que os produtos serão entregues** em conformidade com as exigências de conservação, especialmente quanto à cadeia de frio (resfriados ou congelados);

4.2 - Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Sim

**Prazo para apresentação:** Até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.

**Quantidade de amostras:** 01 (uma) unidade de cada item solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Unidade técnica responsável pela análise das amostras:** Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Alline Souza de Godói, designada pelo Decreto nº 8158/2021, com apoio dos setores requisitantes, incluindo a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

Local de entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Favaro nº 100, Centro – Quatro Barras/PR.

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos
Conforme TR	Conforme edital	Avaliação das características organolépticas (cor, sabor, odor, textura e aparência), devendo apresentar aspecto próprio, sem sinais de deterioração.
Conforme TR	Conforme edital	Textura firme, sem presença de resíduos indesejáveis, com superfície não pegajosa.
Conforme TR	Conforme edital	Cor característica, sem manchas de sangue ou coloração anormal (azulada, esverdeada ou escurecida).
Conforme TR	Conforme edital	Odor característico, isento de cheiros fortes ou desagradáveis
Conforme TR	Conforme edital	Verificação da rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, fabricante, validade, entre outros).
Conforme TR	Conforme edital	Condições de acondicionamento e conservação adequadas (refrigeração/congelamento conforme o produto)

Será exigida a apresentação de amostras dos produtos, acompanhadas das respectivas fichas técnicas, para análise sensorial e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A avaliação será realizada por equipe técnica, composta pela nutricionista responsável da Secretaria Municipal de Educação, com apoio dos setores requisitantes.

Nos termos do art. 41 da Resolução nº 06/2020 do FNDE, poderá ser solicitada a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. As amostras deverão ser apresentadas após solicitação formal da Administração.

As análises das amostras terão como objetivo verificar as características organolépticas dos produtos, observando, no mínimo:

- Cor, sabor, odor, textura e aparência;
- Textura própria, sem presença de resíduos indesejáveis, com musculatura firme e superfície não pegajosa;
- Cor característica, sem manchas de sangue ou coloração alterada (azulada, esverdeada ou escurecida);
- Odor característico, sem indícios de deterioração;
- Condições de acondicionamento e conservação;
- Rotulagem conforme legislação vigente, contendo identificação do produto (tipo/corte da carne), nome e endereço do fabricante, data de validade ou prazo para consumo.

As amostras e fichas técnicas deverão conter identificação da empresa licitante e o número do item correspondente ao edital. As fichas técnicas deverão comprovar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações exigidas pela Administração.

As amostras deverão ser protocoladas e entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Favaro nº 100, Centro – Quatro Barras, mediante recibo emitido em papel timbrado da empresa, em duas vias, sendo uma para a licitante e outra anexada ao produto para fins de análise. O horário para protocolo e entrega será de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A análise será realizada pela nutricionista responsável, designada pelo Decreto nº 8158/2021, Sra. Alline Souza de Godói, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento das amostras e fichas técnicas. Após a análise, será emitido parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação dos itens, o qual será encaminhado ao setor de licitações para divulgação do resultado.

A análise poderá ocorrer em sessão pública previamente informada pela Administração. Durante a avaliação, poderá ser realizada a abertura de unidades dos produtos apresentados, para verificação de suas condições.

A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente aos critérios estabelecidos, sendo reprovada em caso de desconformidade com as especificações exigidas, podendo resultar na desclassificação do licitante para o item correspondente.

A exigência de amostras aplica-se aos produtos destinados tanto à alimentação escolar quanto ao atendimento da Guarda Municipal, devendo os itens atender integralmente às condições de qualidade, segurança alimentar e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

#### 4.3 - Será exigida prova de conceito?

(x) Não

#### 4.4 - Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

#### 4.5 - Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

### 5 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Conforme o item 12 do edital.

### 6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1 - Prazo de entrega/execução

As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. O fornecimento será contínuo e sob demanda, de acordo com as solicitações emitidas pelas Secretarias requisitantes, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, respeitando os quantitativos estimados e as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 6.2 - Local, horário e endereço de entrega:

As entregas deverão ser realizadas de forma descentralizada, diretamente nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Centro de Educação Integral e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme relação de endereços constante neste Termo de Referência.

Para a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, as entregas deverão ser realizadas na cozinha da Base da Guarda Municipal de Quatro Barras, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 603.

As entregas ocorrerão uma vez por semana (dia a definir), das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, podendo haver alterações em razão de feriados, recessos ou necessidade da Administração.

Unidade	Endereço
CMEI Tia Carmelita	Rua dos Lírios, 177 – Itapira – QB
CMEI Tia Cice	Rua Luiz Gasparin, 303 – Santaluzia – QB
CMEI Tia Elenai	Avenida 25 de Janeiro, 4740 – Colônia Maria José – QB
CMEI Tia Eliana	Rua Carlos Sbrissia, 150 – Jardim Menino Deus – QB
CMEI Tia Vana	Rua Maria Valaski, 474 – Jardim São Pedro – QB
CMEI Tia Inez	Rua Agnelo Florêncio Ribeiro, 206 – Jardim Patrícia – QB
CMEI Tia Jaci	Rua Pedro Cambio Cortiano, 83 – Centro – QB



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade	Endereço
CMEI Tia Leonor	Av. das Pedreiras, 03 – Borda do Campo – QB
CMEI Tio Laio	Rua Izair Lago, 421 – Pinheirinho – QB
Escola Devanira Ferreira Alves	Av. São Sebastião, 95 – Centro – QB
Escola Ernesto Milani	Av. 25 de Janeiro, 4403 – Jardim Graciosa – QB
Escola Izair Lago	Rua Valentim Andreatta – Borda do Campo – QB
Escola Joana Valache	Rua Nilo Favaro, 1800 – Centro – QB
Escola João Curupana da Silva	Rua 12 de Outubro, 810 – Jardim Menino Deus – QB
Escola Rui Valdir P. Kern	Rua das Flores, 234 – Itapira – QB
Escola Tancredo A. Neves	Av. Dom Pedro II, 6008 – Campininha – QB
Centro de Educação Integral	Av. de Acesso, 740 – Centro – Quatro Barras/PR
Guarda Municipal (Ordem Pública)	Av. Dom Pedro II, nº 603 – Base da Guarda Municipal – Quatro Barras/PR

### Condições de fornecimento e entrega

As entregas deverão ocorrer de forma fracionada, conforme cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria requisitante, visando garantir a qualidade, conservação e adequado armazenamento dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, atóxicas e devidamente rotuladas, contendo identificação do produto, marca, procedência, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.

O transporte deverá ser realizado em veículos fechados, isotérmicos e/ou refrigerados, devidamente higienizados, garantindo a manutenção da temperatura adequada durante todo o trajeto, conforme legislação vigente.

As carnes congeladas deverão ser entregues à temperatura de -18°C, com tolerância de até -15°C, e os produtos refrigerados deverão obedecer às faixas de temperatura recomendadas pelo fabricante e pela legislação sanitária.

Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e equipados com os itens de higiene exigidos, como jaleco e proteção capilar, considerando o acesso às áreas de manipulação de alimentos nas unidades.

### Recebimento e controle de qualidade

O recebimento dos produtos será realizado por servidor responsável em cada unidade, mediante conferência das quantidades, integridade das embalagens, temperatura, prazo de validade e características organolépticas dos produtos.

Poderá ser realizada análise prévia por amostragem no ato da entrega, sendo facultado à Administração rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

Na hipótese de rejeição, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**Substituição, irregularidades e penalidades operacionais:** A contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando:

- Forem entregues com prazo de validade inferior ao exigido;
- Apresentarem sinais de deterioração, contaminação ou alteração;
- Estiverem fora das especificações técnicas;
- Apresentarem embalagem danificada ou inadequada;
- Forem entregues fora da temperatura exigida;
- Houver descumprimento das condições de transporte ou higiene.

O descumprimento das condições de entrega poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, conforme legislação vigente.

### 6.3 - Bens perecíveis



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(x) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, ou a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade recomendado pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.

6.4 - Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ... % do valor total do contrato?

(x) Não

6.5 - Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Os produtos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e às normas sanitárias vigentes, sendo garantida a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer item que apresente vícios de qualidade ou desconformidade, sem ônus para a Administração.

## **7 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

7.1 - Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar as entregas conforme cronograma estabelecido pela Administração, respeitando locais, horários e periodicidade definidos;
- o) garantir que o transporte dos produtos seja realizado em veículos adequados, fechados, higienizados e, quando necessário, refrigerados, assegurando a manutenção das condições ideais de temperatura e conservação;
- p) cumprir rigorosamente as exigências sanitárias vigentes, incluindo normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes, assegurando que todos os produtos possuam inspeção sanitária (SIF, SIM ou equivalente);



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- q) assegurar que os produtos sejam entregues dentro dos padrões de qualidade, sem sinais de deterioração, contaminação, alteração de odor, cor, textura ou qualquer inconformidade;
- r) observar e cumprir os prazos mínimos de validade exigidos neste Termo de Referência no momento da entrega;
- s) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos rejeitados pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- t) responsabilizar-se pela integridade das embalagens, garantindo que estejam adequadas, lacradas e sem violação;
- u) fornecer produtos devidamente rotulados, contendo identificação completa, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação;
- v) disponibilizar pessoal devidamente uniformizado e equipado com itens de higiene (jaleco, touca, entre outros), quando da realização das entregas em locais de manipulação de alimentos;
- w) atender prontamente às solicitações da Administração quanto à substituição, complementação ou regularização do fornecimento;
- x) permitir e facilitar a fiscalização da Administração, bem como de órgãos de controle, quanto às condições de fornecimento, transporte e armazenamento dos produtos;
- y) arcar com todos os custos decorrentes de recusas, devoluções e substituições de produtos em desacordo com o contratado;
- z) garantir o cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- aa) garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mediante identificação de lote e procedência;
- ab) apresentar, sempre que solicitado, certificados de inspeção sanitária e documentos emitidos por órgãos competentes, tais como SIF, SIM, SIP ou equivalente;

#### 7.2 - Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

### 8 - DO CONTRATO

#### 8.1 - Instrumento Contratual

- (x) Somente por assinatura de contrato/ata;

#### 8.2 - Vigência

- (x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados das assinaturas e publicações, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8.3 - Gestão E Fiscalização

Gestor:

Nome: Fredinei da Silva Rodrigues
Cargo: Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula: 1689
E-mail: <a href="mailto:smecompras@quatrobarras.pr.gov.br">smecompras@quatrobarras.pr.gov.br</a>

Fiscal:

Nome: Alline Souza de Godoi Ferradas
Cargo: Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matrícula: 5782
E-mail: <a href="mailto:smecompras@quatrobarras.pr.gov.br">smecompras@quatrobarras.pr.gov.br</a>

Gestor:

Nome: Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto
Cargo: Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança
Matrícula: 8645
E-mail: <a href="mailto:smop.adm@quatrobarras.pr.gov.br">smop.adm@quatrobarras.pr.gov.br</a>

Fiscal:

Nome: Everson Messias dos Santos
Cargo: Guarda Municipal
Matrícula: 5545
E-mail: <a href="mailto:smop.adm@quatrobarras.pr.gov.br">smop.adm@quatrobarras.pr.gov.br</a>

## 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 - Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
25005	647	25.005.12.361.0017.2.036.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000
25005	648	25.005.12.361.0017.2.036.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107
21001	436	21.001.06.181.0007.2.010.3.3.90.30.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE 01000
21001	451	21.001.06.181.0007.2.021.3.3.90.30.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE 01000

## 11 - DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 1.652.859,20** (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

## 12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O objeto da presente contratação possui natureza divisível, sendo técnica e economicamente viável o seu parcelamento por itens, sem prejuízo ao conjunto da solução ou à execução contratual.

O parcelamento adotado visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, além de promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando as características dos produtos, especialmente por se tratarem de gêneros alimentícios perecíveis, o fornecimento será realizado de forma fracionada, conforme a demanda da Administração, garantindo melhor gestão de estoque, conservação dos produtos e redução de desperdícios.

Dessa forma, o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da alternativa mais adequada para assegurar economicidade, eficiência e ampla concorrência no certame.



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Diule Ap. da Silva Cordeiro**  
Responsável pela elaboração do termo de referência

**Viviane Sautner Bernardi**  
Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## **ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 42/2026**

Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino e à Guarda Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

#### **1 - INTRODUÇÃO**

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **2 - INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1. Número do Processo: 3887/2026

2.2. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

2.3. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino e à Guarda Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

#### **3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios do tipo carnes, destinados ao preparo de refeições fornecidas diariamente aos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como aos Guardas Municipais que atuam em regime de escala e permanecem em serviço contínuo no âmbito do Município.

No que se refere à alimentação escolar, trata-se de política pública essencial, prevista constitucionalmente, que assegura aos alunos da educação básica o acesso à alimentação adequada e saudável durante o período letivo. O fornecimento de refeições balanceadas, com adequada oferta de proteínas de alto valor biológico, é indispensável para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, além de contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis. Nesse contexto, a aquisição de carnes mostra-se fundamental para a composição dos cardápios elaborados por profissionais de nutrição, garantindo variedade, qualidade nutricional e atendimento às diretrizes estabelecidas pelo PNAE e pelas normativas do FNDE, especialmente no que se refere à segurança alimentar e nutricional.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança possui a responsabilidade de garantir refeições aos Guardas Municipais, os quais desempenham suas funções em regime de escala, com atuação ininterrupta no território municipal. Em razão das peculiaridades da atividade, esses servidores possuem restrições quanto ao deslocamento para alimentação em estabelecimentos externos, bem como limitações operacionais relacionadas ao tempo disponível e ao uso de equipamentos de proteção e armamento.

Dessa forma, o fornecimento de refeições em ambiente próprio e adequado, como o refeitório institucional, assegura melhores condições de alimentação, higiene, segurança e dignidade aos servidores, permitindo que realizem suas refeições de maneira apropriada, sem prejuízo à continuidade do serviço público prestado à população.

Assim, a contratação pretendida visa garantir o abastecimento regular e contínuo de carnes, elemento essencial para a preparação das refeições destinadas tanto aos alunos da rede municipal quanto aos Guardas Municipais, assegurando a manutenção de serviços públicos essenciais nas áreas de educação e segurança.

3.2. Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

3.3. A necessidade da contratação foi identificada a partir da demanda contínua e diária por fornecimento de refeições no âmbito da rede municipal de ensino e da Guarda Municipal, considerando o volume de atendimentos realizados e a obrigatoriedade de manutenção desses serviços de forma ininterrupta e eficiente.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

No caso da alimentação escolar, a demanda está diretamente relacionada ao número de alunos matriculados nas unidades de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil e escolas municipais, os quais dependem do fornecimento regular de refeições como complemento essencial à sua formação educacional e desenvolvimento integral. A definição das quantidades a serem adquiridas considera o consumo médio histórico e a previsão de atendimento da rede municipal, garantindo planejamento adequado e evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício.

No que se refere à Guarda Municipal, a necessidade decorre das condições específicas de trabalho dos servidores, que atuam em regime de plantão e permanecem disponíveis para atendimento à população durante 24 horas. Em muitos casos, esses profissionais não dispõem de tempo hábil ou condições adequadas para se alimentar em locais externos, sendo imprescindível a disponibilização de refeições em ambiente institucional, com segurança e estrutura apropriadas.

Além disso, a aquisição de carnes de qualidade, com procedência comprovada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, é indispensável para garantir a segurança alimentar dos usuários, prevenindo riscos à saúde e assegurando a integridade dos alimentos fornecidos.

A eventual ausência ou descontinuidade no fornecimento desses gêneros alimentícios comprometeria diretamente a execução das atividades educacionais e operacionais, podendo acarretar prejuízos à saúde dos alunos, impacto negativo no rendimento escolar, bem como à eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Guarda Municipal.

Diante disso, evidencia-se que a contratação atende plenamente ao interesse público, sendo imprescindível para assegurar a regularidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de alimentação no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### 4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1.A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no consumo médio dos anos anteriores e na previsão de atendimento da rede municipal de ensino, considerando a necessidade de fornecimento contínuo de refeições aos alunos atendidos pelas unidades escolares.

Foram considerados, para definição dos quantitativos, o número de alunos matriculados, o funcionamento das unidades de ensino, bem como a necessidade de garantir a oferta regular de alimentação escolar, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A definição das quantidades também levou em consideração a necessidade de manutenção do abastecimento ao longo do período contratual, evitando descontinuidade no fornecimento e assegurando a adequada execução dos serviços de alimentação escolar.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.
1	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: POSTA BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM PEÇA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A) - CARNE BOVINA LAGARTO OU POSTA BRANCA, EM PEÇA, RESFRIADA, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, TENDÕES), A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RANÇO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO OU COM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Kg	4.080
2	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO - CARNE BOVINA MÚSCULO BOVINO TRASEIRO, EM CUBOS, RESFRIADO, DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, TENDÕES), A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE	Kg	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RANÇO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO OU COM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.		
3	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM BIFES, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) - CARNE BOVINA SEM OSSO, RESFRIADA, EM BIFES PESANDO EM MÉDIA DE 100 GRAMAS CADA BIFE, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, TENDÕES), A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RANÇO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO OU COM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Kg	4.500
4	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) - CARNE BOVINA SEM OSSO, RESFRIADO, EM CUBOS, DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, TENDÕES), A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RANÇO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO OU COM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Kg	4.120
5	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A) - CARNE BOVINA PATINHO, RESFRIADO, MOIDO, DEVE ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA 83/2003 E PORTARIA Nº 664 DO RTIQ (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade), A CARNE DEVERÁ CONTER A MENOR PORCENTAGEM DE GORDURA (ABAIXO DE 15% DE GORDURA) E MÁXIMO DE 3% DE AGUA, DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, TENDÕES), A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, PARASITAS E DE	Kg	6.600



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RANÇO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO OU COM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TECNICA.		
6	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM ISCAS ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A) - CARNE BOVINA PATINHO, RESFRIADO, EM ISCAS, DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, TENDÕES), MÁXIMO 10% DE GORDURA, A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RANÇO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO OU COM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TECNICA.	Kg	4.150
7	FILÉ DE COXA E SOBRECOPA DE FRANGO - CONGELADO. PESO POR PEÇA DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, SEM OSSOS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURA POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE. A ROTULAGEM DEVE APRESENTAR DADOS COMO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL ONDULADO, LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA: APROXIMADAMENTE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO, FECHAMENTO POR FITAS DE NYLON, COM CAPACIDADE DE 18KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO, REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NA ROTULAGEM DEVERÁ CONTER DADOS SOBRE A RESOLUÇÃO VIGENTE (RDC N° 429 DE 2020). APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TECNICA.	Kg	14.100
8	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) - PACOTE DE 1KG. DE 1ª QUALIDADE, CARNE CONGELADA DE FRANGO SEM OSSO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO SATISFATÓRIAS (ELIMINAÇÃO DE PELE, CARTILAGEM E APONERVROSES). APRESENTAR-SE CONGELADO EM FATIAS COM NO MÍNIMO 100G CADA. PRODUTO OBTIDO, MANIPULADO, EMBALADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1KG, FECHAMENTO À VÁCUO. PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO (12 MESES) A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	Kg	4.080



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (MAPA) NA ROTULAGEM DEVERÁ CONTER DADOS SOBRE A RESOLUÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429 DE 2020). APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.		
9	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE FRANGO, TAMANHO: FINA, TIPO DE PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA. OBTIDA DO PROCESSAMENTO DA CARNE DE FRANGO, ADICIONADO DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA), PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, SEM QUEBRA OU DEFORMAÇÃO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Kg	1.580
10	FILE MIGNON SUÍNO: FILÉ MIGNON SUÍNO FRESCO, SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO, CORTE NOBRE E MACIO RETIRADO DO LOMBO DO PORCO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE ACÚMULO DE SANGUE, AUSENTE DE GORDURA, COURO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO MANTENDO A TEMPERATURA ADEQUADA. PESO MÍNIMO DA PEÇA 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A REQUISITANTE. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Kg	3.550
11	LOMBO SUÍNO: CARNE SUÍNA, SEM OSSO, FRESCO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO, EM CUBOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE ACÚMULO DE SANGUE, AUSENTE DE GORDURA, COURO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO MANTENDO A TEMPERATURA ADEQUADA. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A REQUISITANTE. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Kg	3.100
12	LOMBO SUÍNO: CARNE SUÍNA, SEM OSSO, FRESCO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO, EM ISCAS DE ATÉ 5 CM, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE ACÚMULO DE SANGUE, AUSENTE DE GORDURA, COURO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO MANTENDO A TEMPERATURA ADEQUADA. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A REQUISITANTE. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Kg	3.080



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13	LINGUIÇA SUINA - TIPO TOSCANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PIMENTA, CONGELADAS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 1 KILO. EMBALAGENS CONTENDO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E SIF. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Kg	1.550
14	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, EM FILÉ MEDINDO NO MÍNIMO 100G CADA, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG, ACONDICIONADOS EM SACOS DE RÁFIA OU CAIXA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SLF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SLF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Kg	5.100

4.2.As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores e na previsão de atendimento da rede municipal de ensino.

Conforme dados constantes no Documento de Formalização de Demanda, os valores despendidos com a aquisição de carnes nos últimos anos, referentes exclusivamente à alimentação escolar, foram:

- Exercício 2023: R\$ 811.620,17
- Exercício 2024: R\$ 884.681,27
- Exercício 2025: R\$ 729.190,33

Ressalta-se que os valores acima consideram apenas as despesas da Secretaria Municipal de Educação, não contemplando outras demandas do Município, como o fornecimento de refeições a servidores, a exemplo da Guarda Municipal.

As quantidades foram definidas com base no consumo médio desses períodos, considerando a necessidade de atendimento contínuo da rede municipal de ensino, bem como a adequada distribuição dos gêneros alimentícios conforme o planejamento dos cardápios.

Destaca-se que, para o exercício de 2026, houve ampliação da demanda em razão da inclusão do fornecimento de alimentação aos Guardas Municipais. Importante ressaltar que o Documento de Formalização de Demanda referente à Guarda Municipal não sofreu alteração quanto aos quantitativos em relação ao exercício de 2025, sendo mantidos os mesmos parâmetros anteriormente utilizados. Dessa forma, o aumento global dos quantitativos estimados decorre da soma das demandas da alimentação escolar com a demanda da Guarda Municipal, está já existente e mantida nos mesmos níveis do exercício anterior.

A estimativa contempla o fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com entregas fracionadas conforme a necessidade da Secretaria, garantindo a manutenção da qualidade dos produtos e evitando desperdícios.

Os quantitativos por item foram estabelecidos conforme o consumo histórico da alimentação escolar, acrescidos da demanda da Guarda Municipal, resultando nos valores apresentados no quadro descritivo.

## 5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1.A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços referenciais, considerando como parâmetro o **Pregão Eletrônico nº 31/2025, Ata de Registro de Preços nº 62/2025**, da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR, cujo valor total máximo estimado para contratação foi de R\$ 1.877.097,30 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil e noventa e sete reais e trinta centavos).

Categoria	Produto / Corte	Valor Unitário Aproximado (R\$/kg)
Embutidos	Linguiça de frango	R\$ 15,20
Embutidos	Linguiça suína tipo toscana	R\$ 20,71
Carne suína	Lombo suíno (iscas/cubos)	R\$ 19,91
Carne bovina	Cortes diversos (posta, músculo, patinho, etc.)	R\$ 29,41 a R\$ 41,28



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

<b>Categoria</b>	<b>Produto / Corte</b>	<b>Valor Unitário Aproximado (R\$/kg)</b>
Carne de frango	Cortes diversos (coxa, filé, peito, etc.)	R\$ 13,18 a R\$ 21,40

A análise dos preços unitários de referência, obtidos a partir do quadro comparativo elaborado com base no referido pregão, bem como em dados do Banco de Preços e do Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), demonstra variação conforme o tipo de produto, corte e forma de apresentação, conforme sintetizado na tabela acima. De modo geral, os embutidos apresentam valores em torno de R\$ 15,20/kg e R\$ 20,71/kg; os cortes suínos situam-se aproximadamente em R\$ 19,91/kg; as carnes bovinas variam entre R\$ 29,41/kg e R\$ 41,28/kg; enquanto as carnes de frango apresentam valores entre R\$ 13,18/kg e R\$ 21,40/kg, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Adicionalmente, ressalta-se que a utilização de múltiplas fontes de pesquisa (Pregão de referência, Banco de Preços e PNCP) confere maior robustez ao levantamento realizado, ampliando a aderência aos valores efetivamente praticados no mercado.

Com base nas referências levantadas e na consolidação do quadro comparativo atualizado para o exercício de 2026, a estimativa do valor total da presente contratação perfaz o montante de **R\$ 1.652.859,20** (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), estando os itens organizados por regime de disputa, contemplando ampla concorrência e cotas destinadas à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

A estimativa preliminar do preço foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.618/2024, utilizando como referência o processo supracitado e as demais fontes de pesquisa, com o objetivo de garantir a compatibilidade com os preços de mercado e subsidiar a análise de viabilidade da contratação.

Por fim, destaca-se que o orçamento estimativo final será consolidado no Termo de Referência, com base em pesquisa de preços atualizada, podendo, a critério da Administração, ser mantido em caráter sigiloso até a conclusão do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

## 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.A contratação deverá observar requisitos mínimos relacionados à qualidade, segurança alimentar, acondicionamento, transporte e regularidade sanitária, de modo a garantir o fornecimento de gêneros alimentícios em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), bem como demais legislações aplicáveis.

Nesse contexto, deverão ser observadas, entre outras, a Resolução RDC nº 275/2002 (ANVISA), que dispõe sobre os procedimentos operacionais padronizados aplicados aos estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos; a Resolução RDC nº 216/2004 (ANVISA), que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação; e a Resolução RDC nº 429/2020 (ANVISA), referente à rotulagem nutricional de alimentos embalados.

No âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), deverá ser observado o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), aprovado pelo Decreto nº 9.013/2017, que estabelece as normas de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Os produtos deverão possuir inspeção sanitária, com apresentação de selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente estadual ou municipal, assegurando a regularidade junto aos órgãos competentes.

Considerando a natureza dos produtos, deverá ser observada a manutenção das condições adequadas de conservação, com fornecimento de carnes refrigeradas ou congeladas, conforme o caso, respeitando as exigências sanitárias aplicáveis, especialmente no que se refere à cadeia de frio.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias requisitantes, sendo necessária a organização logística compatível com o abastecimento contínuo, em especial para atendimento das unidades escolares e da Guarda Municipal.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas ao transporte de alimentos, íntegras e devidamente rotuladas, contendo informações obrigatórias como identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente, garantindo a rastreabilidade e a segurança do consumo.

Deverá ser observado, ainda, que os produtos apresentem prazo de validade compatível com sua utilização, evitando o fornecimento de itens com vida útil reduzida ou inadequada ao consumo planejado pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

No que se refere ao transporte, deverá ser considerada a utilização de veículos adequados ao tipo de produto, com controle de temperatura e condições higiênico-sanitárias compatíveis, de modo a preservar as características dos alimentos até o momento da entrega.

Também deverá ser considerada a adoção de práticas que assegurem a qualidade dos produtos no recebimento, incluindo a verificação de aspectos como integridade das embalagens, prazos de validade e condições gerais dos alimentos.

A solução deverá contemplar mecanismos que permitam à Administração a verificação das condições de fornecimento, bem como a possibilidade de rejeição de produtos em desacordo com as especificações, com previsão de substituição em prazo adequado, a ser definido no Termo de Referência. Além disso, deverá ser considerada a possibilidade de verificação das condições de produção e armazenamento dos fornecedores, quando necessário, como forma de garantir o atendimento aos requisitos de qualidade e segurança alimentar.

No atendimento às demandas específicas, deverá ser observada a logística de distribuição para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, bem como para a unidade da Guarda Municipal, conforme organização administrativa própria de cada setor.

A contratação deverá ainda observar critérios que assegurem a ampla competitividade, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a participação de fornecedores.

Quanto às práticas de sustentabilidade, deverão ser consideradas medidas relacionadas à redução de impactos ambientais, como a utilização de embalagens adequadas, a minimização de desperdícios e o atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes, bem como o incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Por fim, a solução deverá considerar a vigência contratual estimada de 12 (doze) meses, com fornecimento conforme a necessidade da Administração, a ser detalhado oportunamente no Termo de Referência.

## **7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1.O levantamento de mercado foi realizado com base na prospecção de contratações públicas similares, bem como na consulta a bases oficiais de formação de preços, visando identificar soluções disponíveis no mercado que atendam à necessidade de fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios (carnes e derivados), observando critérios de qualidade, segurança sanitária, regularidade no abastecimento e vantajosidade econômica.

Para tanto, foram utilizadas como principais fontes de pesquisa:

- Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Ata de Registro de Preços nº 62/2025, da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR, adotado como referência direta de contratação similar;
- Banco de Preços, com levantamento de contratações públicas recentes compatíveis com o objeto;
- Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo a análise ampliada de preços praticados por diversos órgãos da Administração Pública.

A análise dos dados coletados demonstrou que o mercado fornecedor é amplo, competitivo e composto por empresas especializadas no fornecimento de carnes bovinas, suínas, de frango e embutidos, com capacidade de atendimento mediante entregas fracionadas, observância de cadeia de frio e cumprimento das exigências sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Com base nas referências obtidas, foi possível identificar padrões de preços praticados no mercado, os quais variam conforme o tipo de produto, corte e forma de apresentação, destacando-se:

- Embutidos: valores aproximados entre R\$ 15,20/kg e R\$ 20,71/kg;
- Carne suína: valores em torno de R\$ 19,91/kg;
- Carne bovina: variação entre R\$ 29,41/kg e R\$ 41,28/kg;
- Carne de frango: valores entre R\$ 13,18/kg e R\$ 21,40/kg.

Além disso, verificou-se que contratações similares adotam, em sua maioria, o fornecimento parcelado, com exigência de transporte refrigerado, controle rigoroso de temperatura (em média -18°C para congelados), inspeção sanitária (SIF ou equivalente) e prazos de entrega reduzidos, geralmente de até 5 dias corridos após a solicitação.

7.2. No que se refere às alternativas disponíveis no mercado, foram identificadas as seguintes soluções:

### **Solução 1 – Realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Consiste na condução de procedimento licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, visando à formação de ata de registro de preços para aquisições



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

futuras e parceladas, conforme a demanda dos órgãos participantes. Essa solução permite a adequação dos quantitativos conforme a realidade local, incluindo as demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação (que apresentou aumento significativo no exercício de 2026) e da Guarda Municipal (cujos quantitativos foram mantidos conforme o exercício de 2025).

Valor estimado de R\$ 1.652.859,20 (com base no quadro comparativo atualizado para 2026).

## **Solução 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão (carona)**

Consiste na utilização de ata vigente de outro ente público, desde que demonstrada a vantajosidade. Como referência, utilizou-se o Pregão Eletrônico nº 31/2025 da Prefeitura de Quatro Barras/PR.

### 7.3. Análise comparativa das soluções:

A comparação entre as soluções evidencia diferenças relevantes sob os aspectos técnico, econômico e operacional:

- A realização de licitação própria amplia a concorrência entre fornecedores, favorecendo a obtenção de melhores propostas;
- A Solução 1 permite a definição precisa dos itens, cortes e quantitativos conforme as necessidades específicas da Administração, ao contrário da adesão, que se limita às condições previamente estabelecidas;
- O sistema de registro de preços possibilita aquisições conforme a necessidade, evitando desperdícios e otimizando o planejamento logístico;
- Maior controle sobre prazos, qualidade dos produtos e condições de entrega.

Por outro lado, a Solução 2 apresenta como principal vantagem a celeridade na contratação, porém com limitações quanto à personalização do objeto, possível incompatibilidade de itens e quantitativos, além de menor margem para negociação de preços.

Dessa forma, considerando o conjunto de informações levantadas, os dados de mercado analisados e a comparação entre as alternativas disponíveis, conclui-se que a **Solução 1 – realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços** é a mais adequada para atender à necessidade da Administração, apresentando a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida da contratação, além de assegurar maior eficiência, economicidade e aderência às demandas específicas dos órgãos envolvidos.

## **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A solução adotada consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando à aquisição de gêneros alimentícios do tipo carnes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Guarda Municipal.

A contratação contempla o fornecimento parcelado de carnes bovinas, suínas, de frango e embutidos, conforme especificações técnicas constantes no processo, devendo os produtos atender rigorosamente aos padrões de qualidade, higiene, conservação e transporte estabelecidos na legislação sanitária vigente, bem como apresentar as devidas certificações de inspeção (SIF ou equivalente), rotulagem adequada e prazos de validade compatíveis.

Os itens deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas, íntegras e atóxicas, devidamente identificadas, garantindo a conservação das características físicas, químicas e organolépticas dos produtos até o momento da entrega. O transporte deverá ocorrer em veículos adequados, garantindo a manutenção da cadeia de frio, conforme exigido para produtos perecíveis.

A solução prevê ainda a possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com a divisão dos itens em cotas (ampla concorrência, cota reservada e itens exclusivos), conforme identificado no processo de referência, assegurando maior competitividade e atendimento à legislação vigente.

A escolha da solução por meio de pregão eletrônico se justifica por se tratar de aquisição de bens comuns, com ampla disponibilidade no mercado e possibilidade de definição objetiva das especificações, garantindo maior competitividade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A execução contratual será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades requisitantes, considerando que os quantitativos destinados à Secretaria de Educação foram atualizados para o exercício de 2026, enquanto os quantitativos da Guarda Municipal permanecem os mesmos do exercício de 2025, conforme DFD correspondente.

## **9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

9.1.O objeto da contratação é composto por diversos itens de gêneros alimentícios do tipo carnes e derivados, com diferentes características, cortes e formas de apresentação, evidenciando sua natureza divisível.

Os itens são independentes entre si e usualmente comercializados de forma separada no mercado, o que permite sua contratação individualizada, sem prejuízo à execução do objeto.

A adoção do critério de julgamento por item amplia a participação de fornecedores, uma vez que possibilita que empresas concorram apenas nos itens que possuem capacidade de fornecimento, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, conforme já observado no processo de referência. Além disso, a contratação por item contribui para maior aderência às necessidades da Administração, considerando as diferentes demandas por tipo de produto, bem como possibilita melhor controle na execução contratual.

Destaca-se ainda que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades requisitantes, o que reforça a adequação da divisão do objeto, permitindo maior organização no abastecimento. Dessa forma, o parcelamento por itens se mostra adequado às características do objeto e às condições de fornecimento praticadas no mercado.

## **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

10.1.Verifica-se a existência de contratação correlata por meio da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto contempla o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, referente aos itens desertos e fracassados do Pregão nº 47/2024, destinados ao atendimento da merenda escolar.

Embora a referida ata trate do fornecimento de gêneros alimentícios, destaca-se que os itens nela contemplados não incluem carnes, objeto da presente contratação. Dessa forma, não há sobreposição entre os objetos, mas apenas uma relação temática, por se tratarem de aquisições voltadas à alimentação escolar.

Nesse sentido, as contratações se mostram independentes entre si, não havendo interdependência que interfira na execução da futura contratação. Ainda assim, recomenda-se atenção na gestão dos contratos, especialmente quanto ao controle de estoques e planejamento das aquisições, a fim de manter a coerência no abastecimento das unidades atendidas.

Não havendo compartilhamento de itens, fornecedores ou dependência operacional entre as contratações.

## **11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

11.1.A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional do órgão, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) das Secretarias envolvidas, quais sejam, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e a Secretaria responsável pela Guarda Municipal. Tal previsão evidencia a compatibilidade da demanda com as diretrizes estratégicas e operacionais de ambas as pastas, assegurando o atendimento contínuo e adequado das necessidades relacionadas à alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e dos servidores da Guarda Municipal.

## **12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1.A presente contratação tem como finalidade assegurar a obtenção de resultados positivos sob a ótica da economicidade, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos, por meio do fornecimento contínuo, regular e planejado de carnes destinadas ao atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino e aos demais órgãos participantes. Considerando o quantitativo global estimado em aproximadamente 60.400 kg de carnes diversas, pretende-se alcançar ganhos econômicos decorrentes da aquisição em escala, possibilitando melhores condições de preço e maior previsibilidade orçamentária, em comparação a aquisições fragmentadas ou emergenciais.

A contratação também visa promover o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e logísticos disponíveis, uma vez que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Administração, permitindo a organização adequada das rotinas de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios. Tal sistemática contribui diretamente para a redução de desperdícios, minimizando perdas por deterioração, vencimento ou armazenamento inadequado, além de garantir maior controle sobre os estoques e consumo dos produtos.

Adicionalmente, busca-se assegurar a regularidade e continuidade no abastecimento das unidades escolares e demais setores atendidos, evitando desabastecimentos que possam comprometer a oferta da alimentação aos usuários. A padronização da qualidade dos produtos adquiridos, aliada à exigência de



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

cumprimento das normas sanitárias e de inspeção vigentes, também constitui resultado relevante, garantindo alimentos seguros, de procedência comprovada e adequados ao consumo.

12.2.No que se refere aos resultados pretendidos em termos quantitativos e qualitativos, a contratação visa atender de forma plena e contínua a demanda alimentar dos alunos da rede municipal de ensino, estimados em aproximadamente 2.900 estudantes, incluindo aqueles matriculados em período integral, bem como dos servidores da Guarda Municipal, assegurando a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, balanceadas e em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Espera-se, ainda, a melhoria dos indicadores relacionados à qualidade da alimentação fornecida, especialmente no que diz respeito à aceitação dos cardápios, ao valor nutricional das refeições e à segurança alimentar. A contratação também objetiva reduzir significativamente as perdas de alimentos, por meio de um planejamento mais eficiente das quantidades adquiridas, aliado ao controle rigoroso das condições de transporte, armazenamento e validade dos produtos.

Outro resultado relevante consiste na possibilidade de estabelecimento e monitoramento de indicadores de desempenho durante a execução contratual, os quais permitirão avaliar, de forma objetiva, a qualidade do fornecimento. Dentre esses indicadores, destacam-se a pontualidade nas entregas, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e sanitárias exigidas, o índice de desperdício apurado nas unidades atendidas e o nível de satisfação dos usuários.

## 13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1.Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução contratual, especialmente no que se refere à organização logística para recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, bem como à verificação das condições estruturais das unidades que receberão os gêneros alimentícios, garantindo que estejam aptas a manter as condições de conservação exigidas pelas normas sanitárias vigentes.

13.2.Deverão ser realizadas, ainda, ações preparatórias relacionadas à definição e alinhamento dos fluxos de entrega, conferência e controle dos produtos, incluindo a organização dos cronogramas de recebimento junto às unidades escolares e demais setores atendidos. A Administração também deverá assegurar que os servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual estejam devidamente orientados quanto às suas atribuições, especialmente no que se refere à verificação das condições de qualidade, validade, armazenamento, transporte e conformidade dos produtos com as especificações contratuais. Não se vislumbra, no entanto, a necessidade de intervenções estruturais relevantes ou ajustes sistêmicos complexos, sendo suficientes as rotinas administrativas já adotadas pela Secretaria.

13.3. Quanto à designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, informa-se que os mesmos já se encontram previamente designados por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025 e suas alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.626/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

- **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:**
  - a) **Gestor do contrato:** Fredinei Silva Rodrigues;
  - b) **Fiscal do contrato** (alimentos perecíveis/merenda escolar): Alline Souza de Godoi Ferradas.
- **Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança:**
  - a) **Gestor do contrato:** Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto;
  - b) **Fiscais do contrato** (produtos destinados à Guarda Municipal): Everson Messias dos Santos e Alex Grein Barbosa.

Dessa forma, verifica-se que a Administração já dispõe de estrutura organizacional e designações formais suficientes para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, não sendo necessárias providências adicionais relevantes além das rotinas administrativas já estabelecidas e necessidade de capacitação adicional formal.

## 14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1.A presente contratação, por envolver o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes), pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos (especialmente embalagens plásticas), emissão de gases decorrentes do transporte e necessidade de manutenção de cadeia de frio (refrigeração e congelamento). Tais fatores implicam no uso de energia elétrica, combustíveis e materiais de acondicionamento, os quais, se não gerenciados adequadamente, podem ocasionar prejuízos ao meio ambiente.

Como medidas mitigadoras, a Administração exigirá que os produtos sejam fornecidos em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, priorizando embalagens adequadas, resistentes e,



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

sempre que possível, recicláveis. Também será observado o correto acondicionamento e armazenamento dos produtos nas unidades receptoras, evitando desperdícios e descarte desnecessário. Quanto ao transporte, deverá ser realizado em veículos devidamente regulados, buscando maior eficiência logística e redução de emissões. Ademais, será incentivado o descarte adequado das embalagens, com encaminhamento para coleta seletiva, quando disponível, e observância das práticas de logística reversa, quando aplicáveis.

14.2. Sob a ótica da sustentabilidade ambiental, a contratação pretende minimizar impactos por meio de ações preventivas e de controle, tais como o planejamento adequado das quantidades a serem adquiridas, evitando excessos e desperdícios, e a exigência de padrões de qualidade que garantam maior durabilidade e segurança dos produtos. Também se destaca a importância da conscientização dos servidores envolvidos quanto às boas práticas de armazenamento, manipulação e descarte de resíduos. Adicionalmente, a Administração poderá adotar, durante a execução contratual, mecanismos de fiscalização que verifiquem o cumprimento das exigências ambientais por parte da contratada, especialmente no que se refere às condições de transporte, acondicionamento e origem dos produtos. Não se identificam impactos ambientais significativos além dos inerentes à natureza do objeto. Dessa forma, busca-se não apenas atender à necessidade pública de fornecimento de alimentação, mas também assegurar que tal atendimento ocorra de maneira ambientalmente responsável, reduzindo riscos e promovendo o uso sustentável dos recursos disponíveis.

## 15 - SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. Trata-se de fornecimento contínuo, tendo em vista que a aquisição de carnes se destina à manutenção permanente das atividades administrativas relacionadas à oferta de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, bem como ao atendimento das demandas da Guarda Municipal. A necessidade é de caráter contínuo e prolongado, uma vez que o fornecimento de refeições ocorre diariamente durante o período letivo e nas rotinas operacionais dos órgãos envolvidos, não sendo possível sua interrupção sem prejuízo ao interesse público.

Ressalta-se que a alimentação escolar constitui serviço essencial, diretamente vinculado ao direito à educação e à garantia da segurança alimentar dos estudantes, exigindo abastecimento regular e ininterrupto de gêneros alimentícios. Da mesma forma, o atendimento às necessidades da Guarda Municipal demanda fornecimento contínuo, em razão da natureza permanente de suas atividades.

## 16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A análise da presente demanda demonstra que a contratação proposta é compatível com as necessidades identificadas pela Administração, especialmente no que se refere à manutenção regular do fornecimento de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino e aos servidores da Guarda Municipal. Trata-se de demanda contínua, vinculada diretamente à execução de políticas públicas essenciais, cuja interrupção comprometeria o funcionamento das atividades educacionais e operacionais envolvidas.

A formalização da contratação permite organizar o fornecimento de forma planejada, com definição prévia de quantitativos, condições de entrega e padrões de qualidade, evitando aquisições pontuais e desarticuladas que poderiam gerar instabilidade no abastecimento ou dificuldades na gestão dos produtos.

16.2. Os itens previstos apresentam características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, o que favorece a competitividade e reduz riscos relacionados à execução contratual. As especificações adotadas são suficientes para garantir a qualidade dos produtos sem restringir indevidamente a participação de fornecedores, mantendo o equilíbrio entre exigência técnica e viabilidade de fornecimento. No âmbito da execução, a Administração já dispõe de estrutura organizacional e rotinas consolidadas para operacionalizar o contrato, incluindo procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, além da atuação de servidores designados para acompanhamento e fiscalização. Esse conjunto de fatores contribui para a adequada condução do contrato ao longo de sua vigência.

A previsão da contratação no Plano Anual de Contratações das Secretarias envolvidas, aliada à existência de dotação orçamentária, assegura que a despesa está inserida no planejamento institucional, permitindo sua execução sem necessidade de ajustes extraordinários.

O modelo de fornecimento parcelado, adotado para esta contratação, permite acompanhar a variação da demanda ao longo do período, ajustando as entregas conforme a necessidade real das unidades atendidas. Essa dinâmica contribui para o controle dos estoques, evita acúmulos desnecessários e reduz a probabilidade de perdas, especialmente considerando a natureza perecível dos produtos.



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diante desse conjunto de elementos, verifica-se que a contratação pode ser executada dentro das condições existentes, com previsibilidade, controle e adequação às rotinas administrativas, atendendo de forma consistente à demanda apresentada.

**Diule Ap. da Silva Cordeiro**  
**Responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar**

**Viviane Sautner Bernardi**  
**Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ANEXO 03**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Referente: Pregão Eletrônico nº **Elotech nº 013/2026**

Objeto: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

**3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**VALOR GLOBAL:** R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS  
Pregão Eletrônico nº XX/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ANEXO 05.A**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº [REDACTED] – Pregão Eletrônico**  
**TIPO: Menor Preço Por Item**

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Senhor(a) Fredinei Silva Rodrigues, o(a) Secretário(a) Municipal de Ordem Pública e Segurança, Senhor(a) Cariovaldo de Andrade de Ferreira Neto, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”**

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº [REDACTED], através do Edital e seus anexos\*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

\*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”**

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”**

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

*Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:*

*(...)*

*II. Para compras ou locações de equipamentos:*

- Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;*



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

*b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

**§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.**

## **CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”**

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.**

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor\_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

**e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**

**f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

21.001.06.181.0007.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

21.001.06.181.0007.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

25.005.12.361.0017.2.036.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

25.005.12.361.0017.2.036.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## **CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão:  $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):  
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual

(fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”**

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.
- p) realizar as entregas conforme cronograma estabelecido pela Administração, respeitando locais, horários e periodicidade definidos;
- q) garantir que o transporte dos produtos seja realizado em veículos adequados, fechados, higienizados e, quando necessário, refrigerados, assegurando a manutenção das condições ideais de temperatura e conservação;
- r) cumprir rigorosamente as exigências sanitárias vigentes, incluindo normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes, assegurando que todos os produtos possuam inspeção sanitária (SIF, SIM ou equivalente);
- s) assegurar que os produtos sejam entregues dentro dos padrões de qualidade, sem sinais de deterioração, contaminação, alteração de odor, cor, textura ou qualquer inconformidade;
- t) observar e cumprir os prazos mínimos de validade exigidos neste Termo de Referência no momento da entrega;



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- u) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos rejeitados pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- v) responsabilizar-se pela integridade das embalagens, garantindo que estejam adequadas, lacradas e sem violação;
- w) fornecer produtos devidamente rotulados, contendo identificação completa, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação;
- x) disponibilizar pessoal devidamente uniformizado e equipado com itens de higiene (jaleco, touca, entre outros), quando da realização das entregas em locais de manipulação de alimentos;
- y) atender prontamente às solicitações da Administração quanto à substituição, complementação ou regularização do fornecimento;
- z) permitir e facilitar a fiscalização da Administração, bem como de órgãos de controle, quanto às condições de fornecimento, transporte e armazenamento dos produtos;
- aa) arcar com todos os custos decorrentes de recusas, devoluções e substituições de produtos em desacordo com o contratado;
- bb) garantir o cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- cc) garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mediante identificação de lote e procedência;
- dd) apresentar, sempre que solicitado, certificados de inspeção sanitária e documentos emitidos por órgãos competentes, tais como SIF, SIM, SIP ou equivalente;

## **CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”**

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## **CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”**

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sansão, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
  - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
  - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
  - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”**

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”**

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”**

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”**

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”**

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”**

**A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.**

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”**

**Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.**

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**p/ CONTRATANTE:**

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**FREDINEI SILVA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

**CARIOVALDO DE ANDRADE DE FERREIRA NETO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança

**p/ CONTRATADA:**

**Representante Legal da empresa**





# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

**e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**

**f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

21.001.06.181.0007.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

21.001.06.181.0007.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

25.005.12.361.0017.2.036.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

25.005.12.361.0017.2.036.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

§ 1º - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2 – A prorrogação da ata de registro de preço se dará pelo saldo existente no momento da prorrogação.

3 – A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea 'a', o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25 de Decreto Municipal nº 10.811/2025.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

§ 3º - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea 'b', o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 10.811/2025.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea 'a', o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

e) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

§ 4º - O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

1-Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão:  $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):  
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

•Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

3 - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

§ 5º - O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador de serviço:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea 'b' do § 3º; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§ 6º - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na alínea 'c' do § 2º e na alínea 'd' do § 3º.

## § 7º - DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

7.1 - Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de prestadores de serviços, conforme ordem de classificação original.

7.2 - Os prestadores de serviços do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

a) A disponibilidade de executar o serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e

b) O melhor preço que possam oferecer;

## 7.3 - DA CONSULTA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

1. A consulta será realizada com todos os prestadores de serviços do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um prestador de serviço apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum prestador de serviço do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

a) Atender aos serviços em conformidade com as especificações do edital;

b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo prestador de serviço classificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## 7.4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo prestador de serviços:

- a) Apresentou preço mais vantajoso;
- b) Atestou a qualidade do serviço, conforme exigido; e
- c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

## 7.5 - DA FORMALIZAÇÃO

1. O prestador de serviços que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade dos serviços e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

## 7.6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações do Órgão participante:

- a) comunicar a empresa registrada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado;
- b) efetuar o pagamento à empresa registrada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela empresa registrada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à empresa registrada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

Constituem obrigações gerais do FORNECEDOR:

- a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) fornecer, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão participante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo;
- i) estender aos contratos objeto da Ata de Registro de Preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da empresa registrada;



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a empresa registrada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o órgão participante por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, o órgão participante em caso de alteração;
- n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

§ 1º – Comete infração administrativa o licitante e/ou a empresa registrada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida no processo;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização do registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sansão, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
  - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão participante à empresa registrada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da empresa registrada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

§ 1º - Caberá aos fiscais e aos gestores da Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

§ 1º - O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

§ 1º - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**FREDINEI SILVA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

**CARIOVALDO DE ANDRADE DE FERREIRA NETO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança

**Representante Legal da empresa**